ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí-PI
Folha 156
Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2026
DISPENSA N° 010/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL AMADOR, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ E WILLY FERNANDO DE SOUZA MARREIROS - sociedade inscrita no CNJP/MF sob o nº 59.120.603/0001-70, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIA UÍ, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.556/0001-00, com sede na Av. Boa Esperança, s-n, Centro, Curral Novo do Piauí, por neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, autoriza a empresa **WILLY FERNANDO DE SOUZA MARREIROS** – CNPJ N. **59.120.603/0001-70**, *localizada na* Rua Deputado Constâncio Carvalho – 237– Serranópolis – Jaicós - PI, *por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, a Prestar os Serviços, conforme especificados neste documento, objeto de Dispensa de Licitação, tendo em vista a melhor Proposta de Preços dos serviços e nas condições a seguir estabelecidas, as quais acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Arbitragem Para Jogos de Futebol Amador, *executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da Dispensa de licitação de que decorre este contrato.*

CLÁUSULA SEGUNDA

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade DISPENSA nº 010/2026 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços a contratante pagará à contratada o valor global de R$: **60.580,00 (sessenta mil, quinhentos e oitenta reais),** *que representa o montante da proposta da CONTRATADA.*

Parágrafo Único - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis. encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ.

Prefeitura Mun. de Curral Novo
Folha 157
Rubrica
Piauí-PI

CLÁUSULA QUINTA
O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
CLÁUSULA SEXTA
É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.
CLÁUSULA SÉTIMA
As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA OITAVA
A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.
CLÁUSULA NONA
O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma tisico-financeiro.

a) *o pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho. no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura(nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada a regularidade com os tributos federais;*
b) *os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pela Câmara, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente.*
CLÁUSULA DÉCIMA
Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14. 133, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
A execução dos serviços prestados necessário à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Comissão Contratação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí-PI
Folha 158
Rubrica

a) *0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30°(trigésimo) dia consecutivo.*

b) *2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.*

Parágrafo Segundo: A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagan1entos que lhes sejam devidos pela contratante.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) *advertência;*
b) *multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;*
c) *suspensão temporária de participação em licitação e impedi mento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e*
d) *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

A aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas '·b" e ·'e··, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea ·'b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Agente de Contratação, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade art. 137, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021. e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí-PI
Folha 159
Rubrica

Fica eleito o foro da Comarca de SIMÕES-PI, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Curral Novo do Piauí *(PI),* 13 *de agosto de 2026*

CONTRATANTE _____

Edgar Francisco do N. Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 089.845.883-85

gov.br Documento assinado digitalmente
WILLY FERNANDO DE SOUZA MARREIROS
Data: 13/08/2026 12:58:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADA _____

TESTEMUNHAS

Nome: Josefa Libânia de Morais

Nome: Maria de Fátima Oliveira de Lima

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piaui - PI

Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí-PI
Folha 160
Rubrica

MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação n. 010/2026. Contratante: *O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.556/0001-00.* Contratado: **WILLY FERNANDO DE SOUZA MARREIROS** – CNPJ N. **59.120.603/0001-70**, Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Arbitragem Para Jogos de Futebol Amador. Recursos: Orçamento Geral. Valor Global: R$: R**$: (60.580,00 (sessenta mil, quinhentos e oitenta reais),** *que representa o montante da proposta da CONTRATADA.* Assinatura: 13/08/2026.

Curral Novo do Piauí (PI), 13 de agosto de 2026.

Prefeito Municipal
Edgar Francisco do N. Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 089.845.883-85

PM DE SANTANA DO PIAUI
AVENIDA SÃO JOÃO, 1668
41.522.137/0001-93 Exercício: 2026

DECRETO Nº 43 , DE 10 DE JULHO DE 2026 - LEI N.286

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

218	12.361.0016.1039.0000 4.4.90.52.00 571 999 000	Melhoria da Qualidade da Educação Básica EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Não se aplica	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 571 02	
264	12.361.0016.2155.0000 3.3.90.30.00 571 999 000	Melhoria da Qualidade da Educação Básica MATERIAL DE CONSUMO Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Não se aplica	-29.000,00 F.R. Grupo: 1 571 02	
265	12.361.0016.2155.0000 3.3.90.36.00 571 999 000	Melhoria da Qualidade da Educação Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Não se aplica	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 571 02	

02 08 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

307	12.361.0016.2097.0000 3.1.90.11.00 541 999 000	Melhoria da Qualidade da Educação Básica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Não se aplica	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 541 02	

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

370	10.301.0021.1052.0000 4.4.90.52.00 600 300 000	Saúde para Todos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	-40.000,00 F.R. Grupo: 1 590 01	
427	10.301.0021.2144.0000 3.3.90.30.00 600 999 000	Saúde para Todos MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Não se aplica	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 600 03	
438	10.301.0021.2158.0000 3.3.90.39.00 600 999 000	Saúde para Todos MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Não se aplica	-7.000,00 F.R. Grupo: 1 600 03	
441	10.301.0021.2158.0000 3.3.90.36.00 600 999 000	Saúde para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Não se aplica	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 600 03	

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

474	08.243.0028.2126.0000 3.1.90.11.00 660 999 000	Promoção da Inclusão e Proteção Social VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Não se aplica	-7.000,00 F.R. Grupo: 1 660 05	

PM DE SANTANA DO PIAUI
AVENIDA SÃO JOÃO, 1668
41.522.137/0001-93 Exercício: 2026

DECRETO Nº 43 , DE 10 DE JULHO DE 2026 - LEI N.286

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

475	08.243.0028.2126.0000 3.3.90.14.00 660 999 000	Promoção da Inclusão e Proteção Social DIARIAS - CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Não se aplica	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 660 05	
477	08.243.0028.2126.0000 3.3.90.36.00 660 999 000	Promoção da Inclusão e Proteção Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Não se aplica	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 660 05	
908	08.244.0028.2146.0000 3.1.90.11.00 660 999 000	Promoção da Inclusão e Proteção Social VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Não se aplica	-3.000,00 F.R. Grupo: 1 660 05	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

ID: 88979CE6DE0A4 161

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do P
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ-PI
Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 014/2026.

O Município de Curral Novo do Piauí - PI, através do Agente de Contração, no uso de sua
legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que há necessidade da
de empresa especializada para a prestação de serviço, de forma contínua e ininterrupta
transporte, tratamento de disposição final dos resíduos do Setor de Saúde (SSAU), d
(biológicos); grupo B (químicos e medicamentos); e E (perfuro cortantes) de acordo com
Decretos e as Resoluções e Normas do Município, do Estado e
com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II.
Data da sessão: 21/08/2026.
Início do acolhimento: 14/08/2026 às 08:00 h até 21/08/2026 às 07:59h.
Horário de abertura das propostas: 08:00 às 14:00h.
Após cumpridos os 360 minutos ou seja, 06:00 (seis horas) a partir da liberação.
Local: www.novabbmnet.com.br
Valor Global Estimado: R$ 31.194,00 (trinta e um mil e cento e noventa e quatro reais).
Fonte de Recurso: Orçamento Geral.
Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Curral Novo d
situado na Av. Boa Esperança, s-n, centro, Curral Novo do Piauí, Piauí, CEP n. 64.595-0
mail: gabinetecnpi@yahoo.com.br.

Curral Novo do Piauí, 13 de agosto de 2026.

Antonio dos Santos dos Santos
Agente de Contratação

ID: 158A8EA9122F4

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do P
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação n. 010/2026, Contratante: *O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.556/0001-00*, Contratado: **WILLY FERNANDO DE SOUZA MARREIROS** – CNPJ N. 59.120.603/0001-70, Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Arbitragem Para Jogos de Futebol Amador Recursos: Orçamento Geral. Valor Global: R$: R$: (60.580,00 (sessenta mil, quinhentos e oitenta reais), *que representa o montante da proposta da CONTRATADA*. Assinatura 13/08/2026.

Curral Novo do Piauí (PI), 13 de agosto de 2026.

Prefeito Municipal
Edson Francisco do N. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 019.845.993-66